



Feira de Santana, 20 de março de 2020.

**Do: Departamento de Gestão de Compras e Contratações**

**Prezado (s) Senhor (s),**

Em atendimento ao pedido de esclarecimento referente LICITAÇÃO Nº 039-2020 TOMADA DE PREÇO Nº 015-2020, temos a informar:

**PERGUNTA:**

OM DIA SENHOR, OSMÁRIO DE JESUS OLIVEIRA – PREGOEIRO.

VENHO SOLICITAR RECONHECIMENTO A ESTE EDITAL DE NÚMERO 039/2020, ONDE PEDE CARTA DE EXCLUSIVIDADE EM APRESENTAÇÃO NA HABILITAÇÃO, OS CONCORRENTES EM LICITAÇÃO FICA EM DESVANTAGENS, POIS SERIA INTERESSANTE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA – BAHIA. DESCEM A TODOS UM PRAZO IGUALDADE DE ACORDO A LEI DE LICITAÇÃO.

DECLARAÇÕES  
Exclusividade

NORMAS DE PROCEDIMENTOS PARA EXPEDIÇÃO DA DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE (CARTA DE EXCLUSIVIDADE) PARA CONCORRÊNCIA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TRIO ELÉTRICO E MINE TRIO ELÉTRICO.

A denominada Declaração de Exclusividade, documento indispensável, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e relativa à realização de licitações públicas, tem como finalidade declarar que uma empresa é a única detentora de autorização para a comercialização de um determinado produto em um ou mais estados brasileiros ou, ainda, em todo o território nacional, possibilitando-a solicitar a dispensa de licitação (concorrência) junto a órgãos públicos.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

a - Não serão aceitas solicitações de emissão de Declaração de Exclusividade antes do evento, pois fica em desvantagens das empresas participantes, e que não são proprietário de Trios, para conceder a terceiros a exclusividade do mesmo.

3.6. Caso o detentor do registro dos produtos junto a PMFS seja diferente do fornecedor da Carta de Exclusividade, este também deverá fornecer uma Carta de Exclusividade;

4. As empresas detentora ganhadora do evento, tem um prazo de (15) quinze dias para entregar as Declaração de Exclusividade que será emitida e entregue em até 15 (quinze) dias úteis após o cumprimento dos requisitos supracitados e conferência dos documentos que, independentemente da concessão.

5. A validade da Declaração de Exclusividade será de 60 (dias), a 12 (doze) meses, a contar da sua data de expedição, respeitados os prazos limites fixados nas respectivas cartas de exclusividade.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FEIRA DE SANTANA

**RESPOSTA:**

Segundo a Secretaria solicitante, "A Carca de Exclusividade é solicitada como garantia de que os concorrentes têm com assegurar o cumprimento do objeto, resguardando, portanto, o interesse público".

**Osmario de Jesus Oliveira**  
Presidente da CPL